



3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO ARARIGBOIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	Pág. 5
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	Pág. 8
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	Pág 6
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	Pág 8
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	Sim	Pág 17
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ²	Sim	Pág 24
Há Estudo Técnico Preliminar? ³	Sim	Pág 10
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁴	Sim	Pág 18
Há Análise de Riscos?	Sim	Pág 19
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Pág 26
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Sim	Pág 26
Há termo de referência? ⁵	Sim	Pág 21
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁶	Sim	Pág 21
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Pág 21
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ⁷	Sim	Pág 21
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	Pág 36
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Pág 36
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	Pág 33
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Pág 72
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Pág 29
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	Pág 38
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	Pág 38
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	Pág 38
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Sim	Pág 75
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	Pág 14
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	Pág 14
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	Pág 14
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-

Nota de Crédito N° 2025NC400397 da UG 160137								
NÚMERO		2025NC400397						
USUARIO		██████████						
TERMINAL USUARIO		AWVAEUYP						
DATA DA TRANSACAO		15/01/25						
HORA DA TRANSACAO		09:39						
UG DO OPERADOR		160504						
EMISSAO		15/01/25						
UG FAVORECIDA		160137						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		██						



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Requisição Nº 116-Set Aprov/Fisc Adm/EM

Barcelos, AM, 9 de maio de 2025.

Assunto: [REDACTED]

1. Versa o presente expediente sobre a realização de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para realização de serviços do PASA conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021, tal contratação justifica-se devido esta OM não possuir Pregão vigente (SRP) para os referidos serviços no presente momento, sendo serviços considerados essenciais para atender ao PASA.
2. Nos termos do contido na Lei 14.133, solicito providências no sentido de aprovar a abertura do respectivo processo administrativo, a fim de atender a futura necessidade do Setor de Aprovisionamento do 3º Batalhão de Infantaria de Selva conforme os itens abaixo:

DISPENSA ELETRÔNICA						
EMPENHO GLOBAL						
ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1		Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de DEDETIZAÇÃO COM O INTUITO DE CONTROLAR/PREVENIR PRAGAS /VETORES (baratas, mosquitos, larvas, moscas, ratos, cupins, traças, pulgas, formigas, besouros, brocas etc) no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS com emissão de Certificado detalhado utilizando-se de equipamentos como termonebulizador/FOG, atomizador/nebulizador, bomba pouvilhadoreira, dentre outros que se façam necessários; além do fornecimento de porta-isca para raticidas que devem ser instalados em locais onde for constatada sua ausência ou para reposição das unidades danificadas, devendo ser fixados nas paredes utilizando buchas e parafusos. Contando com todas as medidas de segurança cabíveis; Incluindo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e insumo necessários; assumindo a responsabilidade total pela segurança e encargos, nos termos, condições e exigências previstos no Edital e seus anexos.	m²	25.000	0,60	R\$ 15.000,00
2		Serviço de LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D' ÁGUA E RESERVATÓRIOS COM TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA,	m³	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00

		para verificações físicas, químicas e microbiológicas; utilizando equipamentos de jateamento e sucção; contando com todas as medidas de segurança cabíveis; realizando processos de enxágue, remoção de detritos sólidos, desinfecção química das estruturas com aspersão de hipoclorito de sódio, reabastecimento e desinfecção química da água com hipoclorito de cálcio. Incluindo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e insumo necessários; assumindo a responsabilidade total pela segurança e encargos, nos termos, condições e exigências previstos no Edital e seus anexos. O serviço de limpeza e análise deverá ser realizado semestralmente, conforme o cronograma que será estabelecido junto a ordem de Serviço, ou em intervalos menores quando identificada a necessidade, mediante solicitação do 3º BIS.				
3		Análise da água completa com todos os estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 888, de 4 de maio de 2021, para verificações físicas, químicas e microbiológicas, quanto à potabilidade para consumo humano, com coleta nos pontos indicados pelo Setor de Aprovisionamento do 3º BIS, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de cinco dias úteis, após a coleta. As amostras deverão ser coletadas no 3º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme endereço no Termo de Referência. O ponto de coleta constitui-se em poço, caixas d' água, bebedouros, torneiras (sistema alternativo). A análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria de Consolidação nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão todos os estabelecidos na Portaria nº 2.914.	Und	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
4		Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial - Sanduicheira Marca: Venâncio, com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e	Und	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00

		lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.				
5		Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial - Chapa industrial (bifeteira) Marca: Progás- com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	Und	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
6		Manutenção corretiva equipamento de cozinha industrial - forno combinado elétrico / a gás Marca: Progás, com reposição de aterramento, substituição da resistência, contatora e kit borracha de porta, vedação das portas e fechaduras, substituição de sensores de liga e desliga, Revisão da parte elétrica, limpeza geral e outros reparos casos constatados. Material e peças utilizados para conserto /manutenção a cargo ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	Und	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:						R\$ 44.269,00

DESPACHO DO FISCAL

Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para a aprovação e início do respectivo processo administrativo:

- () Licitação
 () Pregão Tipo SRP
 () Utilização de SRP da UASG indicada
 (X) Dispensa Eletrônica (Art. 75 da Lei 14.133)

DESPACHO DO OD

Da análise do parecer do Fiscal Adm, determino o seguinte:

- () Seja providenciada a licitação/pregão SRP;
 () Autorizo o empenho em SEP próprio;
 () Autorizo a utilização de SRP de outra UASG;
 (X) Autorizo a Dispensa Eletrônica;
 () Não autorizo a aquisição/contratação.

Assinaturas

MOISÉS [REDACTED] - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

JOSEF [REDACTED] - Cap
Respondendo pela Fiscal Administrativo

ROGER REGUFE [REDACTED] TC
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ROGER REGUFE [REDACTED]**, em 09/05/2025, às 12:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RICHARD [REDACTED]**, em 09/05/2025, às 12:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +vmZ-b+hp-G558-zuaD



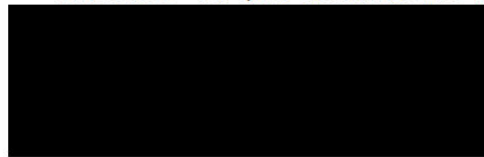
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria / 1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA**

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65296.003107/2025-43

Em conformidade com o disposto no Art. 31. do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, autuo, nesta data, o Processo Administrativo na modalidade cotação eletrônica, acima indicado, sendo aquisição de controle de vetores e pragas urbanas, análise de água (Potabilidade), limpeza de caixa d' água, manutenção corretiva de equipamentos de cozinha qualificada, nas dependências do Setor de Aprovisionamento 3º BIS, conforme definido no despacho do DIEx Nº 116-Set Aprov/Fisc Adm/EM, de 9 de maio de 2015, NUP 65296.003107/2025-43.

Barcelos – AM, 09 de maio de 2025.



MARCO  **– ST**

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA
UASG 160137 – 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ORD	DESCRIÇÃO
1	Desinsetização e desratização - Controle de Pragas
2	Execução de Limpeza da Caixa D' água
3	Teste de Potabilidade de Água
4	Manutenção Corretiva de Sanduicheira
5	Manutenção Corretiva de Chapa - Bifeteira
6	Manutenção Corretiva do Forno a Gás - Industrial

Com a finalidade de empregar os recursos descentralizados para SERVIÇOS na Natureza da Despesa (ND:39) com o objetivo de atender o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA) no corrente ano de 2025, haja vista esta Organização Militar **não possuir pregão disponível no momento**, sendo serviços considerados essenciais no Setor de Aprovisionamento desta Organização Militar (3º BIS) para o desempenho e qualidade na Segurança Alimentar da tropa com a finalidade de melhorar a Distribuição, Cocção e Armazenamento dos alimentos.

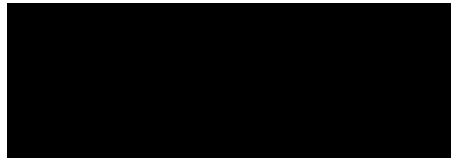
No intuito de acelerar a contratação em questão, resolveu-se realizar a **Dispensa Eletrônica**. Foi realizada pesquisa de preços, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, verificando-se que os valores propostos são vantajosos para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Dispensa Eletrônica.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes nos autos do processo estão de acordo com as especificações do serviço que o 3º BIS pretende contratar, conforme discriminado no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)..

Justificamos ainda que a Dispensa Eletrônica cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o 3º BIS contrata um serviço, onde ocorrerá a disputa de lances no sistema/concorrência de preços entre os fornecedores, fator que propicia segurança de que o serviço contratado será aberto a todos que se enquadrarem nas especificações técnicas do certame e posteriormente atenderá à demanda desta Organização Militar, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desta OM.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe foi a Dispensa Eletrônica, uma vez que este procedimento gerará agilidade, economicidade e celeridade processual para o 3º BIS.

Barcelos-AM, 20 de abril de 2025.



MOISÉS [Redacted] – 2º TEN
Aprovisionador do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Número do Documento de Formalização da Demanda: 75/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante Data da conclusão da contratação

Aprovisionamento 30/09/2025 00:00

UASG

160137

Editado por

DELMO

Descrição sucinta do objeto

Realização de Serviços para atender o PASA - 3º BIS

2. Justificativa de Necessidade

Com a finalidade de empregar os recursos descentralizados SERVIÇOS (ND:39) para o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA) no corrente ano de 2025, haja vista esta Organização Militar **não possuir pregão disponível no momento**, sendo serviços considerados essenciais no Setor de Aprovisionamento desta Unidade para o desempenho e qualidade na Segurança Alimentar da tropa com a finalidade de melhorar a Distribuição, Cocção e Armazenamento dos alimentos.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, resolveu-se realizar a **Cotação – Dispensa Eletrônica**. Foi realizada pesquisa de preços, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, verificando-se que os valores propostos são vantajosos para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Dispensa de Licitação

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do serviço constantes na pesquisa estão de acordo com as especificações do serviço que o 3º BIS pretende contratar, conforme discriminado no termo de referência.

Justificamos ainda que a Cotação -Dispensa Eletrônica cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o 3º BIS contrata um serviço, onde ocorrerá a disputa/concorrência de preços entre os fornecedores, fator que propicia segurança de que o serviço contratado atenderá à demanda desta Organização Militar, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desta OM.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe foi a Cotação – Dispensa Eletrônica, uma vez que este procedimento gerará agilidade, economicidade e celeridade processual para o 3º BIS.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Saneamento E Serviços Similares	Desinsetização / Desratização / Dedetização	25.000,00	60	15.000,00
2	Serviços De Limpeza	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	100,00	198,00	19.800,00
3	Serviços Científicos E Outros Serviços Técnicos	Análise Físico - Química Água	10,00	265,00	2.650,00
4	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	2,00	1.380,00	2.760,00
5	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	1,00	1.199,00	1.199,00
6	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	2,00	1.430,00	2.860,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável a Contratação.



MOISES [Redacted]

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Retificação do processo para a Dispensa Eletrônica, conforme Orientação do OD.	DELMO [Redacted]	30/04/2025 11:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: [REDACTED]

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização e desratização, Limpeza de Caixa d' água, análise de água, manutenção de equipamento de cozinha industrial, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), em Barcelos/AM.

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	3417	Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de DEDETIZAÇÃO COM O INTUITO DE CONTROLAR/PREVENIR PRAGAS /VETORES (baratas, mosquitos, larvas, moscas, ratos, cupins, traças, pulgas, formigas, besouros, brocas etc); com emissão de Certificado detalhado utilizando-se de equipamentos como termonebulizador/FOG, atomizador /nebulizador, bomba pouvilhadoreira, dentre outros que se façam necessários; além do fornecimento de porta-iscas para raticidas que devem ser instalados em locais onde for constatada sua ausência ou para reposição das unidades danificadas, devendo ser fixados nas paredes utilizado buchas e parafusos. Contando com todas as medidas de segurança cabíveis; Incluindo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e insumo necessários; assumindo a responsabilidade total pela segurança e encargos, nos termos, condições e exigências previstos no Edital e seus anexos.	m²	25000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00

2	13595	Serviço de LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E RESERVATÓRIOS COM TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, para verificações físicas, químicas e microbiológicas; utilizando equipamentos de jateamento e sucção; contando com todas as medidas de segurança cabíveis; realizando processos de enxágue, remoção de detritos sólidos, desinfecção química das estruturas com aspersão de hipoclorito de sódio, reabastecimento e desinfecção química da água com hipoclorito de cálcio. Incluindo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e insumo necessários; assumindo a responsabilidade total pela segurança e encargos, nos termos, condições e exigências previstos no Edital e seus anexos. O serviço de limpeza e análise deverá ser realizado semestralmente, conforme o cronograma que será estabelecido junto a ordem de Serviço, ou em intervalos menores quando identificada a necessidade, mediante solicitação do 3º BIS	m³	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00

3	19143	Análise da água completa com todos os estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 888, de 4 de maio de 2021, para verificações físicas, químicas e microbiológicas, quanto à potabilidade para consumo humano, com coleta em domicílio, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de cinco dias úteis, após a coleta. As amostras deverão ser coletadas no 3º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme endereço no Termo de Referência. O ponto de coleta constitui-se em poço, caixas d' água, bebedouros, torneiras (sistema alternativo). A análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria de Consolidação nº 888, de 4 de maio de 2021,, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão todos os estabelecidos na Portaria nº 2.914..	Unidade	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
4	3670	Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial – Sanduicheira industrial, com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	Unidade	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00

5	3670	Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial – Chapa industrial (bifeteira) - com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	Unidade	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
6	3670	Manutenção corretiva forno combinado elétrico / a gás, com reposição de aterramento, substituição da resistência, contatora e kit borracha de porta, vedação das portas e fechaduras, substituição de sensores de liga e desliga, Revisão da parte elétrica, limpeza geral e outros reparos caso constatados. Material e peças utilizados para conserto /manutenção a cargo ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	Unidade	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
TOTAL:						R\$ 44.269,00

A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos servidores, alunos, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos, mosquito causador da dengue, cupins, pombos, etc., nas edificações do Setor de Aproveitamento do 3º BIS. Considera-se, também, a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária em edificações.

Os serviços de desinsetização possuem natureza continuada em virtude do Setor de Aprovisionamento do 3º BIS não dispor de capacitação técnica e equipamentos para desempenhar os serviços bem como a natureza do material de consumo em tela não permite a compra, visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade, e de não existir locais adequados para a estocagem. E, ainda, em função da sua periodicidade, uma vez que sua interrupção acarretará em sérios danos ao ambiente de trabalho, com a consequente proliferação de vetores e pragas urbanas comprometendo as atividades do 3º BIS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 3º BIS	MOISES [REDACTED] - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Controle de Vetores e Pragas Urbanas, Limpeza de Caixa D' Água, Análise de Água (Potabilidade), Manutenção Corretiva Equipamentos Cozinha** com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências do Setor de Aprovisionamento 3º BIS, em Santana do Livramento/RS.

5. Levantamento de Mercado

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.

6. Descrição da solução como um todo

A natureza desta contratação, dadas suas características, enquadra-se no de bens e serviços comuns de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto 10.024/2019, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto ser licitado por meio de Dispensa de Licitação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas da Contratante.

Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais, e compreendem:

1. **Desratização, Desinsetização** – consiste no combate ostensivo e direto a roedores, por meio de aplicação de iscas raticidas com poder fulminante com ressecamento e ausência de odores desagradáveis após o extermínio das pragas, que não permitem a circulação de ratos envenenados. As iscas utilizadas para a desratização deverão ser revisadas e, se necessário, recolocadas, durante o período de garantia dos serviços, combate ostensivo a aranhas, escorpiões, baratas, pulgas, carrapatos, barbeiros (triatomíneos) e mosquitos (*Culex*, *Aedes*, *Anopheles* e *eptomíneos*);
2. Serviço de **LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E RESERVATÓRIOS**, para verificações físicas, químicas e microbiológicas; utilizando equipamentos de jateamento e sucção; contando com todas as medidas de segurança cabíveis; realizando processos de enxágue, remoção de detritos sólidos, desinfecção química das estruturas com aspersão de hipoclorito de sódio, reabastecimento e desinfecção química da água com hipoclorito de cálcio. Incluindo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e insumo necessários; assumindo a responsabilidade total pela segurança e encargos, nos termos, condições e exigências previstos no Edital e seus anexos. O serviço de limpeza e análise deverá ser realizado semestralmente, conforme o cronograma que será estabelecido junto a ordem de Serviço, ou em intervalos menores quando identificada a necessidade, mediante solicitação do 3º BIS. **(EXISTENTE NO SETOR DE APROVISIONAMENTO do 3º BIS HÁ 05(CAIXAS D'ÁGUAS) 01 Unidade - 10.000 LITROS, 04 Unidades - 1.000 LITROS.**
3. **Análise da água completa** com todos os estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 888, de 4 de maio de 2021, para verificações físicas, químicas e microbiológicas, quanto à potabilidade para consumo humano, com coleta em domicílio, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de cinco dias úteis, após a coleta. As amostras deverão ser coletadas no 3º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme endereço no Termo de Referência. O ponto de coleta constitui-se em poço, caixas d' água, bebedouros, torneiras (sistema alternativo). A análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria de Consolidação nº 888, de 4 de maio de 2021,, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão todos os estabelecidos na Portaria nº 2.914.
4. Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial – Sanduicheira industrial, com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.
5. Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial – Chapa industrial (bifeteira) - com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.
6. Manutenção corretiva forno combinado elétrico / a gás, com reposição de aterramento, substituição da resistência, contatora e kit borracha de porta, vedação das portas e fechaduras, substituição de sensores de liga e desliga, Revisão da parte elétrica, limpeza geral e outros reparos caso constatados. Material e peças utilizados para conserto /manutenção a cargo ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e ter, no mínimo, as seguintes características:

1. Não causarem manchas;
2. Serem antialérgicos;
3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
4. Ser incolor;
5. Serem inofensivos à saúde humana;
6. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Deverão constar os produtos permitidos pela Portaria nº 10/85, e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que, também, atender à Portaria nº 321/97 do mesmo Órgão, à RDC N.º47, de 25 de outubro de 2013, Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes, e dá outras providências.

Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais denidos na resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se asmetodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

A licitante vencedora deverá observar as seguintes etapas para a execução dos serviços:

1. Identificação de pragas e vetores;
2. Teste de sensibilidade dos produtos para o controle de pragas e vetores identificados nas áreas;
3. Identificação de focos de reprodução dos insetos;
4. Seleção e escolha de produto quanto à nalidade e ao modo de ação;
5. Utilização de técnicas e táticas adequadas para o controle de pragas e vetores identificados;
6. Utilização de equipamentos adequados.
7. Os serviços deverão ser executados por prossionais especializados e com a orientação de técnico habilitado.

Os prossionais deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados por crachás e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o serviço.

A licitante vencedora deverá encaminhar à scalização do 3º BIS relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências do mesmo, atualizando-a sempre que necessário.

Caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

A licitante vencedora deverá emitir, semestralmente, relatório dos serviços realizados, devidamente assinado pelo seu responsável técnico, discriminando todos os serviços executados, contendo: nome, endereço e telefone da licitante; o número do alvará da Secretaria de Saúde emitido para a empresa; nome do responsável técnico e o número do registro no Conselho Prossional correspondente; nome do prédio e o endereço do local da aplicação; o período de garantia coberto; pragas alvos; data da execução do serviço; produto aplicado, especicando seu princípio ativo e seu antidoto; precauções e recomendações para evitar intoxicação; e telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados.

Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativas baseadas na necessidade de dedetização e na metragem do Setor de Aprovisionamento, conforme apresentando no item 1 deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço para contratação será obtida por meio de elaboração de pesquisa de preço no mercado após estabelecidas todas as obrigações relativas ao serviço, a serem objeto de atenção quando da elaboração do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços serão agendados por meio de ordem de serviço específica e cronograma definido no momento da assinatura do contrato, conforme as regras dos serviços amplamente difundidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nada consta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada com o Plano de Controle de Pragas do 3º BIS, conforme planejamento da OM.

12. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços é necessária para a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos militares, eliminação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos, mosquito causador da dengue, Limpeza de Caixa D' água, Análise de água(Potabilidade), manutenção corretiva de equipamentos de cozinha, nas edificações do Setor de Aprovisionamento.

13. Providências a serem Adotadas

Providenciar agendamento das vistorias do Setor de Aprovisionamento do 3º BIS;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os insumos utilizados não devem provocar impacto ambiental, estando de acordo com a legislação pertinente. Entretanto será solicitado ao contratado Declaração de sustentabilidade Ambiental, de modo a garantir a conformidade com a legislação específica.

15. Declaração de Viabilidade

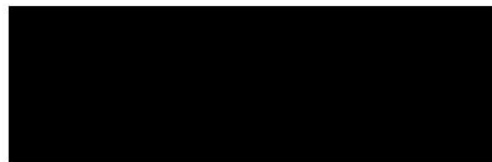
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

APÓS APRECIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SOU FAVORÁVEL A CONTRATAÇÃO

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MOISES 

Responsável pela contratação direta

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2025	DELMO [REDACTED]	20/02/2025 13:46
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços do PASA.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Sobrep preço	Formação de preços inadequada	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não será possível a aquisição dos itens, prejudicando o setor requisitante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de preços atendendo as instruções normativas e legislações correlatas			Responsável: DELMO [REDACTED]		
	Ações de Contingência					
C-01	Refazer a pesquisa de preços para novo procedimento licita´torio			Responsável: DELMO [REDACTED]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Item deserto ou fracassado por preço abaixo do mercado	Pesquisa de preços deficiente	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impossibilidade da aquisição do material					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as instruções normativas sobre pesquisa de preços			Responsável: DELMO [REDACTED]		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar o processo de aquisição para os itens que forem desertos ou cancelados em razão de seus preços			Responsável: DELMO [REDACTED]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificação incorreta do objeto	Pesquisa de mercado insuficiente	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Os materiais não atenderão as necessidades da administração					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever o item de acordo com as especificações de mercado			Responsável: DELMO [REDACTED]		
	Ações de Contingência					
C-01	Refazer a pesquisa de preços			Responsável: DELMO [REDACTED]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Militares previstos no cronograma de atividades ficarem impossibilitados de exercerem suas funções	Devido a diversas missões e atividades que os servidores são inseridos	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasar o andamento do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	A OM possui outros militares habilitados a substituírem os responsáveis			Responsável: DELMO [REDACTED]		
	Ações de Contingência					
C-01	Havendo necessidade de troca os responsáveis pelos ajustes serão substituídos			Responsável: DELMO [REDACTED]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



DELMO [Redacted]

Responsável pela contratação direta

Contratação de serviço de dedetização 3/2025

Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de **dedetização, desratização e limpeza de reservatórios de água, análise da potabilidade da água e Manutenção em Equipamentos Industriais do Setor de Aproveitamento** desta Organização Militar (3º BIS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	3417	Desinsetização / Desratização / Dedetização Serviço de DEDETIZAÇÃO COM O INTUITO DE CONTROLAR/PREVENIR PRAGAS /VETORES (baratas, mosquitos, larvas, moscas, ratos, cupins, traças, pulgas, formigas, besouros, brocas etc); com emissão de Certificado detalhado utilizando-se de equipamentos como termonebulizador/FOG, atomizador/nebulizador, bomba pulverizadora, dentre outros que se façam necessários; além do fornecimento de porta-iscas para raticidas que devem ser instalados em locais onde for constatada sua ausência ou para reposição das unidades danificadas, devendo ser fixados nas paredes utilizado buchas e parafusos. Contando com todas as medidas de segurança cabíveis; Incluindo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e insumo necessários; assumindo a responsabilidade total pela segurança e encargos, nos termos, condições e exigências previstos no Edital e seus anexos.	m²	25000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00

2	13595	Serviço de LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS COM TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, para verificações físicas, químicas e microbiológicas; utilizando equipamentos de jateamento e sucção; contando com todas as medidas de segurança cabíveis; realizando processos de enxágue, remoção de detritos sólidos, desinfecção química das estruturas com aspersão de hipoclorito de sódio, reabastecimento e desinfecção química da água com hipoclorito de cálcio. Incluindo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e insumo necessários; assumindo a responsabilidade total pela segurança e encargos, nos termos, condições e exigências previstos no Edital e seus anexos. O serviço de limpeza e análise deverá ser realizado, conforme o cronograma que será estabelecido junto a ordem de Serviço, ou em intervalos menores quando identificada a necessidade, mediante solicitação do 3º BIS	m ³	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00

3	19143	Análise da água completa com todos os estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 888, de 4 de maio de 2021, para verificações físicas, químicas e microbiológicas, quanto à potabilidade para consumo humano, com coleta em domicílio, com emissão de laudo detalhado conforme a cada referente ao controle e qualidade da água, a ser entregue no prazo de cinco dias úteis, após a coleta. As amostras deverão ser coletadas no 3º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme endereço no Termo de Referência. O ponto de coleta constitui-se em poço, caixas d' água, bebedouros, torneiras (sistema alternativo). A análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria de Consolidação nº 888, de 4 de maio de 2021., do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável. Os parâmetros para os ensaios do serviço serão todos os estabelecidos na Portaria nº 2.914..	Unidade	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
4	3670	Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial – Sanduicheira industrial, com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	Unidade	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
		Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial – Chapa industrial				

5	3670	(bifeteira) - com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	Unidade	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
6	3670	Manutenção corretiva forno combinado elétrico / a gás, com reposição de aterramento, substituição da resistência, contatora e kit borracha de porta, vedação das portas e fechaduras, substituição de sensores de liga e desliga, Revisão da parte elétrica, limpeza geral e outros reparos caso constatados. Material e peças utilizados para conserto /manutenção a cargo ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.	Unidade	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
TOTAL:						R\$ 44.269,00

1.1.1. 3º Batalhão de Infantaria de Selva

1.2. Local que será realizado os serviços:

1.2.1. 3º BIS - Sede,

1.2.1.1. Será realizado o serviço de dedetização, desratização e limpeza nas caixas d'água, análise da Potabilidade da água e manutenção em equipamentos industriais de Cozinha.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.815, de 11 de dezembro de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da data de início dos serviços estipulada na Ordem de Execução de Serviços (OES), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	DELMO [REDACTED]	12/05/2025 17:03 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		[REDACTED]

Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual existe previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para fazer frente a presente demanda

Requisitos da contratação

4.1. A empresa a ser contratada ficará submetida a realizar:

4.1.1. **A dedetização** em toda área interna (955 m²) e no entorno das edificações (1.210 m²), redes de esgoto, caixas de inspeção e caixas de gordura, totalizando (2165 m²) conforme documento anexo "Imagens_fotograficas_dos_Serviços".

4.1.2. **Desratização** por meio de instalação de iscas no entorno das edificações e sob pisos elevados, tantas quantas forem necessárias para atendimento das necessidades do local conforme "Imagens_fotograficas_dos_Serviços".

4.1.2.1. A contratada deverá emitir certificado de execução dos serviços realizados, constando:

4.1.2.1.1. Nome e razão social, endereço completo, data da execução dos serviços e locais de aplicação/manejo;

4.1.2.1.2. Quantidade e relação nominal dos produtos utilizados, sua composição química (qualitativa e quantitativa), nome químico, praga(s) alvo(s), toxicologia, grupo químico, concentração, precauções, antídoto, prazo de validade, fabricante e o número de registro deste(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.1.2.1.3. Número do telefone do Centro de Referência ou Centro de Informação Toxicológica (CEATOX) mais próximo em casos de intoxicação;

4.1.2.1.4. Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro do Conselho da Categoria; 4.1.2.1.5. Esse Certificado deverá ser afixado em local de fácil visibilidade, conforme RDC ANVISA N.º 52/2009.

4.1.3. Limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água;

4.1.4. A contratada deverá apresentar ao Setor de Aproveitamento um relatório técnico para cada reservatório, contendo as atividades detalhadas executadas e pendentes e a discriminação das horas trabalhadas e profissionais que executaram os serviços;

4.1.4.1. O Relatório Técnico ou Relatório de Higienização deverá possuir registro fotográfico, em papel timbrado devidamente assinado por seu representante legal ou técnico contendo ainda localização do reservatório, tipo e volume do reservatório e a data da realização dos serviços;

4.1.4.2. O registro fotográfico deverá conter as fotos dos reservatórios antes e após os serviços de higienização;

4.1.4.3. O Relatório Técnico deverá conter a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto utilizado para a realização da desinfecção assim como a diluição realizada do mesmo;

4.1.5. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00 às 17h00min), mediante agendamento prévio e de forma a não interferir nas atividades de cada unidade

4.1.5.1. Havendo necessidade os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, desde que previamente agendados e autorizados.

4.1.6. A garantia dos serviços prestados para dedetização e desratização deverá ser de no mínimo, 3 (três) meses,;

4.1.7. Para o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água a garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

4.1.8. A empresa contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores, bem como da desinfecção das caixas d'água, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus para a Contratante durante o período da garantia.

4.2. Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial – Sanduicheira industrial, com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.

4.3. Manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial – Chapa industrial (bifeteira) - com a realização de vistoria no circuito elétrico, desmontagem /montagem, limpeza e lubrificação das peças e vedação. Material e peças utilizadas para conserto /manutenção ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.

4.12. Manutenção corretiva forno combinado elétrico / a gás, com reposição de aterramento, substituição da resistência, contatora e kit borracha de porta, vedação das portas e fechaduras, substituição de sensores de liga e desliga, Revisão da parte elétrica, limpeza geral e outros reparos caso constatados. Material e peças utilizados para conserto /manutenção a cargo ficará por conta da contratada. Devendo a mesma fornecer garantia mínima de 3 (três) meses da execução do serviço.

Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. 4.2.2. Conforme preconiza o Art. 4º da RDC nº 622, de 09 de março 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a empresa contratada deverá estar licenciada à autoridade sanitária ambiental competente, bem como atender todos os requisitos da citada resolução;

4.2.3. Deverá ser dada preferência por produtos de baixo impacto ambiental, duráveis e reparáveis;

4.2.4. A empresa contratada deverá recolher as embalagens vazias dos produtos desinfetantes/ praguicidas, bem como quaisquer resíduos gerados, dando-lhes adequada destinação, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 16h30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá realizar agendamento prévio com a seção logística do local através dos meios de comunicação fornecidos para cada grupo, disponíveis nos anexos deste Termo de Referência.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias a contar da emissão da ordem de execução dos serviços;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Desinsetização

I) O controle de pragas para a superfície deverá ser feito por meio de aplicação de inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, paredes (internas e externas), rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais ou motorizados, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados;

II) O controle de pragas para tratamento localizado deverá ser realizado através de aplicação de inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas

superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente ao extermínio das formigas, baratas, aranhas e escorpiões;

III) Para o tratamento do perímetro deverá ser aplicada barreira química protetora em torno das instalações. A aplicação dessa espécie de anel protetor objetiva impedir o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações;

IV) Os locais que apresentam piso elevado, possuem trabalhos ininterruptos e deverão ser tratados, tanto sob do piso elevado, quanto na superfície, com produtos de menor impacto à saúde dos usuários e ao andamento dos serviços realizados;

V) Nas redes de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos e válvulas de pia será depositado material em forma de pó;

VI). O produto a ser aplicado nos sistemas de captação de águas pluviais será na forma líquida;

VII) Para formigas, onde forem detectadas as do tipo jardineira, carpinteira e similares deverão ser utilizadas iscas em forma de grãos;

VIII). Para formigas do tipo doceira e similares deverão ser utilizados produtos em gel.

b) Desratização:

I) As iscas raticidas deverão ser colocadas em caixas protetoras, para evitar o contato de animais não alvos e pessoas, sendo distribuídas da seguinte forma:

II) Nas entradas das edificações sendo 2 por entrada (uma em cada lado do acesso);

III) No perímetro das edificações, a cada 10 metros de distância uma da outra. Se a medida linear, de uma determinada parede, for inferior a 10 metros, deve-se centralizar a caixa no local;

IV). As iscas para ratos deverão ser do tipo extrusadas (paletizadas) não parafinadas.

c) Limpeza de caixas e reservatórios de água:

I) Programar juntamente com a CONTRATANTE a utilização das águas em estocagem para a diminuição do nível dos reservatórios de água;

II) Bloquear do fornecimento de água;

III) Bloquear as saídas de água dos reservatórios para os pontos de consumo;

IV) Abrir e manter a válvula do dreno de limpeza aberta até a finalização do processo de limpeza do reservatório. Observar o local por onde a água está escoando para evitar danos em estruturas e componentes prediais;

V) Caso seja necessário o esgotamento do reservatório e este não possua tubulação de limpeza, retirar a água por bomba. Não será permitido o esgotamento da água pelas tubulações de consumo existentes a fim de evitar danos a equipamentos ligados à rede e/ou que comprometa a segurança dos usuários das instalações;

VI) Retirar as sujidades, lodos incrustados nas paredes internas e fundos com bomba específica para este fim;

VII) Jatear as paredes internas, fundo e tampa dos reservatórios com equipamentos lava a jato de média pressão direcionando a água até o sistema de drenagem podendo ser utilizados para auxílio do procedimento rodos, vassouras com fio de nylon, escovas e /ou esponjas de materiais não abrasivos;

VIII) Enxaguar as paredes, o fundo e as tampas dos reservatórios após a desinfecção.

d). Desinfecção de caixas e reservatórios de água:

I) Utilizar hipoclorito de sódio para a realização da desinfecção, com qualidade e pureza compatíveis e adequadas para uso na desinfecção de água para consumo humano em concentração de 20-25 mg/L. O produto utilizado deverá possuir registro na ANVISA;

II) Pulverizar a solução de hipoclorito de sódio nas paredes internas, fundo e tampas;

III) Repetir a operação de pulverização (d.II) por mais três vezes em intervalos de 30 minutos;

IV) Enxaguar com água as paredes internas, fundo e tampas, retirando toda a sobra de água e quaisquer resíduos existentes nas paredes e fundo do reservatório antes de realizar o reabastecimento do reservatório;

V) Encher o reservatório através da liberação dos registros de entrada de água. Em havendo necessidade, regular as torneiras boias nos mesmos níveis pré-existent, verificando se todos os registros e válvulas estão nas posições corretas antes da finalização do atendimento;

VI) Liberar a distribuição de água para consumo.

5.1.3. Relatórios:

5.1.3.1. Para os serviços de dedetização e desratização, contratada deverá emitir certificado de execução dos serviços realizados, o qual deverá ser afixado em local de fácil visibilidade, conforme RDC ANVISA N.º 52/2009, constando:

a) Nome e razão social, endereço completo, data da execução dos serviços e locais de aplicação/manejo;

b) Quantidade e relação nominal dos produtos utilizados, sua composição química (qualitativa e quantitativa), nome químico, praga(s) alvo(s), toxicologia, grupo químico, concentração, precauções, antídoto, prazo de validade, fabricante e o número de registro deste(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Número do telefone do Centro de Referência ou Centro de Informação Toxicológica (CEATOX) mais próximo em casos de intoxicação;

d) Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro do Conselho da Categoria;

5.1.3.2. Para os serviços de limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios de água, A contratada deverá apresentar à Seção Logística um relatório técnico para cada reservatório, contendo as atividades detalhadas executadas e pendentes e a discriminação das horas trabalhadas e profissionais que executaram os serviços, contendo:

a) Registro fotográfico, em papel timbrado devidamente assinado por seu representante legal ou técnico contendo ainda localização do reservatório, tipo e volume do reservatório e a data da realização dos serviços.

b) O registro fotográfico deverá conter as fotos dos reservatórios antes e após os serviços de higienização.

c). O Relatório Técnico deverá conter a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto utilizado para a realização da desinfecção assim como a diluição realizada do mesmo.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme agendamento com a unidade de realização do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços descritos nos anexos deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00 às 16h30min), mediante agendamento prévio e de forma a não interferir nas atividades de cada unidade.

5.3.1. Havendo necessidade os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, desde que previamente agendados e autorizados;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. As descrições de cada unidade a receber os serviços constam nos anexos deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses para a dedetização e desratização, e de 06 (seis) meses para o serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art 17.).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII). 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critério de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Gestor do Contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.,

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Critério de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global por grupo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. [Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.] OU [Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (especificar a legislação que estabelece a exigência)]

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

- 8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.25.1.1. 50% da área total da dedetização do grupo;
- 8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.26. Prova de atendimento aos requisitos do Art 4º, previstos na RDC nº 622 de 09 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): "Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença."

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; 8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021: 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971; 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; 8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia; 8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; 8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Estimativa do Valor da Contratação

Valor R\$ 44.269,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 44.269,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela em Anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto na IN SEGES/ME N. 65/2021, que complementa a Lei 14.133.

Adequação orçamentária

Versão de minuta TR utilizada

Modelo de Termo de Referência - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Licitação

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável a Contratação.

MOISES

Responsável pela contratação direta

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA
ND: 39

IMAGENS FOTOGRÁFICAS DOS LOCAIS DO SERVIÇO

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (LOCAIS) – **ÁREA INTERNA**

Observação: 955 m² - Serviço deverá ser realizado Mensalmente





SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (LOCAIS) – **ÁREA EXTERNA**

Observação: 1.210 m² - Serviço deverá ser realizado Mensalmente



SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 04(Und) – 1.000 L



Observação: Limpeza Caixa D' (Semestral)

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 01(Und) – 10.000 L



Observação: Limpeza Caixa D' (Semestral)

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 01(Und) – 72.000 L



Observação: Limpeza Caixa D'água (Anual)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
REGIMENTO ARARIGBOÍIA

ND: 39

IMAGENS FOTOGRÁFICAS DOS EQUIPAMENTOS

SANDUICHEIRA INDUSTRIAL



CHAPA - BIFETEIRA



FORNO INDUSTRIAL



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	160137	Rascunho	DELMO [REDACTED]

Título: Pesquisa de Preço para Serviço de PASA

Observações: Pesquisa de Preço para Contratação de empresa especializada para Serviços visando atender o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar do 3º BIS.

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 46.898,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	25000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,3900	R\$ 0,5300	R\$ 0,6000
Coeficiente de Variação: 18,6792%		
Desvio Padrão: 0,0990		
Maior Preço: R\$ 0,6000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106600	METRO QUADRADO	R\$ 0,1500	11/02/2025	Não
2	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	419400	METRO QUADRADO	R\$ 0,3500	07/02/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 1.120.960,0000	07/02/2025	Não
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 112.455,0000	06/02/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	13860	METRO QUADRADO	R\$ 0,3900	06/02/2025	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	13918	METRO QUADRADO	R\$ 0,3900	06/02/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	18000	METRO QUADRADO	R\$ 0,2000	06/02/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	18000	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	06/02/2025	Não
9	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS - Compras.gov.br	1056	METRO QUADRADO	R\$ 0,8941	05/02/2025	Não

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	05/02/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,6000	05/02/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,6000	05/02/2025	Sim
13		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 1972,5700	04/02/2025	Não
14		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R\$ 1,5000	04/02/2025	Não
15		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R\$ 0,8000	04/02/2025	Não
16		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R\$ 0,8000	04/02/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	METRO QUADRADO	R\$ 0,7400	04/02/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,6000	03/02/2025	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	6500	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	31/01/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	216000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0500	29/01/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0700	29/01/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1350	METRO QUADRADO	R\$ 0,9000	28/01/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	9000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1400	21/01/2025	Não
24		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4572	METRO QUADRADO	R\$ 0,2000	20/01/2025	Não
25		EPR-CONSÓRCIO INTERM.S.DO N.PR DE C.PROCÓPIO - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	17/01/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1900	16/01/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	561056	METRO QUADRADO	R\$ 0,1900	16/01/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,2400	15/01/2025	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/MA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 887,0000	14/01/2025	Não
30		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1076	METRO QUADRADO	R\$ 0,2900	13/01/2025	Não
31		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1012	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
32		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1052	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
33		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1032	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
34		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	808	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
35		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1096	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
36		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1020	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
37		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1912	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
38		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2048	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
39		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2080	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
40		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1884	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
41		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2132	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM					

42	I	SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1960	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
43	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2196	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
44	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	9200	METRO QUADRADO	R\$ 0,0800	13/01/2025	Não
45	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1720	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não
46	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1704	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não
47	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15012	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não
48	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	3024	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	13/01/2025	Não
49	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	5704	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não
50	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	19700	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
13595 - Manutenção / higienização de reservatório de água potável			METRO CÚBICO		100		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana		Coeficiente de Variação: 0,0000%		
R\$ 198,0000		R\$ 198,0000	R\$ 198,0000		Desvio Padrão: 0,0000		
					Maior Preço: R\$ 198,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	METRO CÚBICO	R\$ 37,0000	11/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	METRO CÚBICO	R\$ 113,9900	05/02/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	386	METRO CÚBICO	R\$ 52,0000	03/02/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	METRO CÚBICO	R\$ 99,4500	03/02/2025	Não
i5	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	98	METRO CÚBICO	R\$ 13,2653	28/01/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1016	METRO CÚBICO	R\$ 53,7000	16/01/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	201947	METRO CÚBICO	R\$ 53,7000	16/01/2025	Não
i8	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	202	METRO CÚBICO	R\$ 25,0000	26/12/2024	Não
i9	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	32	METRO CÚBICO	R\$ 32,0000	26/12/2024	Não
i10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	METRO CÚBICO	R\$ 7,0000	16/12/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1987	METRO CÚBICO	R\$ 37,8100	28/11/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

12	I	gov.br	14516	METRO CÚBICO	R\$ 10,0000	08/11/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6527	METRO CÚBICO	R\$ 8,2500	08/11/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	40	METRO CÚBICO	R\$ 110,1800	09/10/2024	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	68	METRO CÚBICO	R\$ 249,9900	09/10/2024	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	204	METRO CÚBICO	R\$ 198,0000	09/10/2024	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	120	METRO CÚBICO	R\$ 198,0000	09/10/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 150,0000	09/10/2024	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	544	METRO CÚBICO	R\$ 150,0000	09/10/2024	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	88	METRO CÚBICO	R\$ 194,9200	09/10/2024	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	40	METRO CÚBICO	R\$ 233,3300	09/10/2024	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	224	METRO CÚBICO	R\$ 299,9900	09/10/2024	Não
23	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	144	METRO CÚBICO	R\$ 253,4900	09/10/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	54	METRO CÚBICO	R\$ 197,9900	09/10/2024	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	40	METRO CÚBICO	R\$ 80,0000	09/10/2024	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	68	METRO CÚBICO	R\$ 100,0000	09/10/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	204	METRO CÚBICO	R\$ 130,0000	09/10/2024	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	120	METRO CÚBICO	R\$ 140,0000	09/10/2024	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80	METRO CÚBICO	R\$ 126,0000	09/10/2024	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 90,0000	09/10/2024	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	544	METRO CÚBICO	R\$ 90,0000	09/10/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	88	METRO CÚBICO	R\$ 100,0000	09/10/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	40	METRO CÚBICO	R\$ 186,6600	09/10/2024	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	224	METRO CÚBICO	R\$ 75,0000	09/10/2024	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	144	METRO CÚBICO	R\$ 190,0000	09/10/2024	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	METRO CÚBICO	R\$ 198,0000	09/10/2024	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	METRO CÚBICO	R\$ 198,0000	09/10/2024	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	METRO CÚBICO	R\$ 198,0000	09/10/2024	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	54	METRO CÚBICO	R\$ 193,0000	09/10/2024	Não
40	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	370000	METRO CÚBICO	R\$ 0,0500	07/10/2024	Não
41	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	METRO CÚBICO	R\$ 246,9700	30/09/2024	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	METRO CÚBICO	R\$ 0,5300	27/09/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

43	I	gov.br	2400	METRO CÚBICO	R\$ 0,3500	27/09/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	581616	METRO CÚBICO	R\$ 0,3000	27/09/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280	METRO CÚBICO	R\$ 45,0000	25/09/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	METRO CÚBICO	R\$ 118,0000	25/09/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	METRO CÚBICO	R\$ 94,0000	25/09/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	METRO CÚBICO	R\$ 118,0000	25/09/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	198	METRO CÚBICO	R\$ 50,0000	25/09/2024	Não
50	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	2535	METRO CÚBICO	R\$ 159,3900	24/09/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
19143 - Análise físico - química água		UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 11,9748%
R\$ 248,0000	R\$ 279,6667	R\$ 265,0000	Desvio Padrão: 33,4896
			Maior Preço: R\$ 326,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1380,0000	10/02/2025	Não
2	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 475,0000	06/02/2025	Não
3	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 326,0000	06/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 594,0000	06/02/2025	Não
5	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 891,0000	06/02/2025	Não
6	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 821,0000	06/02/2025	Não
7	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 405,0000	06/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 41000,0000	06/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 168,2100	05/02/2025	Não
10	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 248,0000	05/02/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 49,1200	29/01/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 125,4800	29/01/2025	Não

13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 64,0700	29/01/2025	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 81,7900	29/01/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 81,7900	29/01/2025	Não
16	I	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA-MJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.854,0000	27/01/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	151 UNIDADE	R\$ 215,0000	24/01/2025	Não
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.500,0000	21/01/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 1.700,0000	20/01/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 338,3300	20/01/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 215,0000	16/01/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	177 UNIDADE	R\$ 265,0000	16/01/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	478 UNIDADE	R\$ 215,0000	16/01/2025	Não
i24	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 1.950,0000	15/01/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	27/12/2024	Não
i26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.550,0000	26/12/2024	Não
i27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 520,0000	18/12/2024	Não
i28	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 7.550,0000	18/12/2024	Não
i29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 520,0000	18/12/2024	Não
i30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.550,0000	18/12/2024	Não
i31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.550,0000	18/12/2024	Não
i32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.020,0000	17/12/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 480,0000	28/11/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.599,0000	28/11/2024	Não
35	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 780,0000	20/11/2024	Não
36	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 1.430,0000	20/11/2024	Não
37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 535,0000	20/11/2024	Não
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 535,0000	20/11/2024	Não
39	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 1.450,0000	20/11/2024	Não
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 3.050,0000	20/11/2024	Não
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 780,0000	20/11/2024	Não
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 459,9000	20/11/2024	Não
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 460,9000	20/11/2024	Não
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 2.650,0000	20/11/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	243 UNIDADE	R\$ 199,0000	08/11/2024	Não
i46	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 440,0000	04/11/2024	Não
i47	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 440,0000	04/11/2024	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.200,0000	04/11/2024	Não

49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 160,0000	04/11/2024	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	04/11/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.199,0000

Média

R\$ 1.336,3333

● Mediana

R\$ 1.380,0000

Coefficiente de Variação: 7,4257%

Desvio Padrão: 99,2315

Maior Preço: R\$ 1.430,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 372,3000	11/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 441,1500	11/02/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 232,9000	11/02/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 255,0000	11/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 245,6500	11/02/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 466,6500	11/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 466,6500	11/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 320,4500	11/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32 UNIDADE		R\$ 202,3000	11/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32 UNIDADE		R\$ 262,6500	11/02/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32 UNIDADE		R\$ 219,3000	11/02/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96 UNIDADE		R\$ 221,0000	11/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 275,0000	11/02/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 325,0000	11/02/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 250,0000	11/02/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 220,0000	11/02/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 315,0000	11/02/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 250,0000	11/02/2025	Não

19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 318,0000	11/02/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 190,0000	11/02/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 180,0000	11/02/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 182,0000	11/02/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 219,0000	11/02/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 850,0000	11/02/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 520,0000	11/02/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 280,0000	11/02/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.380,0000	11/02/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 615,0000	11/02/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 620,0000	11/02/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.430,0000	11/02/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 915,0000	11/02/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.199,0000	11/02/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 118,0000	11/02/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 620,0000	11/02/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 185,0000	11/02/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 420,0000	11/02/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 225,0000	11/02/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 459,0000	11/02/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 480,0000	11/02/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 405,0000	11/02/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 134,0000	11/02/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 122,0000	11/02/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 125,0000	11/02/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 209,0000	11/02/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 499,0000	11/02/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 405,0000	11/02/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 210,0000	11/02/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 497,0000	11/02/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 799,0000	11/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial		UNIDADE	2				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 16,4323%				
R\$ 915,0000	R\$ 1.164,6667	R\$ 1.199,0000	Desvio Padrão: 191,3815				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 1.380,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 372,3000	11/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 441,1500	11/02/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 232,9000	11/02/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 255,0000	11/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 245,6500	11/02/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 466,6500	11/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 466,6500	11/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 320,4500	11/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 202,3000	11/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 262,6500	11/02/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 219,3000	11/02/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 221,0000	11/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 275,0000	11/02/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 325,0000	11/02/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	11/02/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 220,0000	11/02/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 315,0000	11/02/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	11/02/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 318,0000	11/02/2025	Não

20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 190,0000	11/02/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 180,0000	11/02/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 182,0000	11/02/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 219,0000	11/02/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 850,0000	11/02/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 520,0000	11/02/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 280,0000	11/02/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.380,0000	11/02/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 615,0000	11/02/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 620,0000	11/02/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.430,0000	11/02/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 915,0000	11/02/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.199,0000	11/02/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 118,0000	11/02/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 620,0000	11/02/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 185,0000	11/02/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 420,0000	11/02/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 225,0000	11/02/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 459,0000	11/02/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 480,0000	11/02/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 405,0000	11/02/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 134,0000	11/02/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 122,0000	11/02/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 125,0000	11/02/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 209,0000	11/02/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 499,0000	11/02/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 405,0000	11/02/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 210,0000	11/02/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 497,0000	11/02/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 799,0000	11/02/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 798,0000	11/02/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
3670 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial			UNIDADE	3			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 0,0000%				
R\$ 1430,0000	R\$ 1430,0000	R\$ 1430,0000	Desvio Padrão: 0,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 1430,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 372,3000	11/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 441,1500	11/02/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 232,9000	11/02/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 255,0000	11/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 245,6500	11/02/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 466,6500	11/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 466,6500	11/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 320,4500	11/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 202,3000	11/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 262,6500	11/02/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 219,3000	11/02/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 221,0000	11/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 275,0000	11/02/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 325,0000	11/02/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 250,0000	11/02/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 220,0000	11/02/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 315,0000	11/02/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 250,0000	11/02/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 318,0000	11/02/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 190,0000	11/02/2025	Não

21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 180,0000	11/02/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 182,0000	11/02/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 219,0000	11/02/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 850,0000	11/02/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 520,0000	11/02/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 280,0000	11/02/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.380,0000	11/02/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 615,0000	11/02/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 620,0000	11/02/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.430,0000	11/02/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 915,0000	11/02/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.199,0000	11/02/2025	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 118,0000	11/02/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 620,0000	11/02/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 185,0000	11/02/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 420,0000	11/02/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 225,0000	11/02/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 459,0000	11/02/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 480,0000	11/02/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 405,0000	11/02/2025	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 134,0000	11/02/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 122,0000	11/02/2025	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 125,0000	11/02/2025	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 209,0000	11/02/2025	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 499,0000	11/02/2025	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 405,0000	11/02/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 210,0000	11/02/2025	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 497,0000	11/02/2025	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 799,0000	11/02/2025	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2 UNIDADE	R\$ 798,0000	11/02/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/04/2025 11:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

65296.001201/2025-68

CONTRATANTE

160137 – 3º BIS

OBJETO

Dispensa para contratação de empresa especializada de serviço de dedetização/desratização, limpeza de caixa d' água, análise de água, e manutenção de equipamentos de cozinha.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.269,00

DATA DA SESSÃO

De 20/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	9
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	10
10. CONTRATAÇÃO	10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**3º BATALHÃO DE INFANTERIA DE SELVA
BATALHÃO ARARIGBOIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [REDACTED]**

(Processo Administrativo nº [REDACTED])

Torna-se público que o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20 de maio de 2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de dedetização/desratização, limpeza de caixa d' água, análise de água, e manutenção de equipamentos de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1.SICAF;
- 6.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

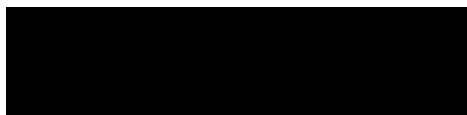
12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

Barcelos-AM, 09 de maio de 2025.



ROGER REGUFE  **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva